



IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E TSS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Aparecido da Silva, e de outro lado **TSS SOFTWARE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.859.987/0001-58, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1520, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 01/2019**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019, celebrado entre o COMAFEN e a empresa TSS SOFTWARE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E DO VALOR PRORROGADO

O Presente contrato será prorrogado por 12 meses, tendo como início a data de 14/01/2023 com término na data de 13/01/2024.

Conforme artigo 65 inciso I *alínea b* da Lei Geral de Licitações, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços a quantia de R\$ **1.438,80 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 10/01/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

TSS SOFTWARE LTDA
Representante Legal

Testemunhas

1 _____

2 _____

CPF

CPF





RESOLUÇÃO 01/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ- COMAFEN.

Eu **José Aparecido da Silva**, Presidente do COMAFEN, no uso das atribuições a mim conferidas por meio do Contrato de Consórcio do COMAFEN, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Promovo a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente ao INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Loanda/PR, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Presidente do COMAFEN

